



**DESPACHO Nº003/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, Em atendimento a solicitação nº003/2016, da **Secretaria Municipal de Administração**, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO** de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.510 de 17/07/1002, Decreto nº 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, aos 25 dias do mês de JANEIRO de 2016.

**Gesiel Orcelino dos Santos**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2016, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Registro de preço nº **003/2016**, objetivando **VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

A presente é verdade e dou fé.

**Sector de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, aos 25 dias do mês de JANEIRO de 2016.

**Flavia Coelho Coutinho**  
CRC/TO sob nº 003823/0-4

**ATESTADO**

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Registro de Preço Nº 003/2016**, objetivando **A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

O presente é verdade e dou fé.

**Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, aos 25 dias do mês de JANEIRO de 2015.

**LÊDA COÊLHO COUTINHO**  
Secretária de Finanças

**LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial para** **NÚMERO: 003/2016**

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/Nº, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000  
CGC Nº 01.609.829/0001-40



## Registro de Preço

**Repartição: Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA /TO**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2001, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pelo Decreto 032/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
25/01/2016	ATÉ: 15:30	Data: 08/02/ 2016 Horário: 16:00 hs
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA</b>		
<b>ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, OLIVEIRA DE FATIMA - TO</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b>VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.</b>		

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006

### 1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**I - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008 e a Lei Municipal nº781/2015. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa**

**AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/Nº, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000**

**CGC Nº 01.609.829/0001-40**



De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item

#### **1.1– Dos Documentos para Habilitação**

#### **II - Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

#### **1.1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **a) PESSOA JURÍDICA**

- a) Contrato Social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Certidão Negativa FGTS e INSS;
- d) Certidão Negativa Municipal
- e) Certidão Negativa da União.
- f) Certidão concordata e falência, emitida pelo Fórum sede da licitante.
- g) Alvará de Licença sede da licitante e ou Bic estadual.
- h) RG E CPF dos sócios.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus sub-itens, e ainda:

- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo III.
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo IV.
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo V
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo VI

#### **2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento; Anexo VII.



b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão; Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. ( Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2001). Anexo VIII**

**2.2** - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**2.3** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**2.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/ contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**2.5** - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**2.6** - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2.7** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.8** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**2.9** - Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 ( Proposta ) e 02 ( habilitação).

**Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta devere ser apresentada às **16:00 hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal , em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

**ENVELOPE 1 –**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 003/2016**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 08/02/2016**

**" PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO "**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/Nº, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000  
CGC Nº 01.609.829/0001-40**



CNPJ N°:

**ENVELOPE 2 -**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 003/2016**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 08/02/2016**

**" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO "**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ N°:**

**3.2** - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

**3.4** - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5** - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

**3.6** - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

**3.6** – Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

**3.8** - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 2.435/05 de 06 de junho de 2001 e demais normas complementares.

4.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

4.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/Nº, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000  
CGC N° 01.609.829/0001-40



4.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

4.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

4.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

4.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento serão consideradas partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número do edital e do processo administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações do bem objeto do Registro;
- c) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- d) preços de mercado apurados, com data da pesquisa;
- e) preços ofertados pela adjudicatária;
- f) relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados;
- g) prazo de entrega pactuado.

5.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**6.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**6.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

**6.1.3** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**6.1.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**6.1.5** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**6.1.6** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**6.1.7** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais de cada **ITEM**.

**6.1.8** - A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**6.1.9** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescentes de valor.

**6.1.10** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**6.1.11** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**6.1.12** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**6.1.05** - Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**6.1.14** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**6.1.15** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**6.1.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**6.1.17** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**6.1.18** - Caso ocorram as hipóteses dos subitens 6.1.7 e 6.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**6.1.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:



a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**8.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8.4** – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2001.

**8.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

9.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste, deverá ser realizada na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

10.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de **03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período e período sucessivos.

10.4 – Quanto ao procedimento de carona:

10.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, desde que devidamente comprovada a vantagem.





10.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde de não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

11.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 11.6, letra "a" deste edital.

11.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

11.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

11.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;
- b) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior a praticado no mercado.

11.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

11.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou



preços públicos devidos.

11.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

11.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.11 - O contrato terá vigência contada da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **12. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

12.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

12.2. O disposto no item anterior não impedirá a redução do preço registrado os valores de mercado e o disposto na legislação vigente.

## **05 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

05.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

05.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

05.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação; b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

05.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.3** - Os recursos deverão observar:

a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;



- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**14.4** – O Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**15.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**15.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**16.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**16.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**16.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**17.1.** Efetuar a entrega do material de acordo com o item 2.2 do edital.

**17.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

**17.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**17.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**18.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente do PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO.



**18.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**18.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**18.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.3.** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**19.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal;

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**19.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**19.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**19.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**19.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº, Fone 63.3335-1169.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº.



**19.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO.

**19.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** - TO, com exclusão de qualquer outro;

## **DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS  
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

**ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001.**

OLIVEIRA DE FATIMA, 25 de JANEIRO de 2016.

---

**Juliana Rodrigues Lopes**  
**Pregoeira**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Elaboração de Registro de Preços para visando a aquisição de cestas básicas para o município de Oliveira de Fátima - to, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do município de Oliveira de Fátima, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pelo motivo das pessoas de baixa renda do município necessitar de ajuda na sua alimentação domiciliar. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras de município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	Q. de cestas	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	Quant. de itens em cada cesta básica	V. unit	v. total
01		Óleo de soja Óleo, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem tipo PET, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante..	2		
		Cuscuz de Milho. Especificação Farinha de Milho flocada( geneticamente modificado a partir de Bacillus Thuringiensis, Streptomyces Viridochromogenes), ferro e ácido fólico Vitamina B9.Com Prazo de valida no mínimo de doze mês conforme legislação em vigor Brasileira.	3		
		Sardinha Molho em óleo produto conservado em óleo de soja. <b>Teor máximo de sódio 300mg em porção de 60g Conforme legislação em vigor Brasileira.</b>	4		
		<b>Açúcar cristal</b> amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	2		
	1.000				



<p>procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	
<p><b>Biscoito salgado</b>, Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	2
<p><b>Sal refinado</b>, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de Seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	1
<p><b>Macarrão vitaminado</b>, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com no mínimo 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	2
<p><b>Extrato de tomate</b>, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos</p>	2



<p>maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em <b>latas de 340g</b>, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>			
<p><b>Farinha de mandioca</b> fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.</p>	2		
<p><b>Café</b> torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS</p>	2		

#### 4. REQUISITOS DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, **a marca e quantidade do produto cotado.**

#### 5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.

5.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

#### 6. ENTREGA





6.1. Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na sede do município, situado na Av. Bernardo Sayão, centro, Oliveira de Fátima - To, no horário de 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 03(Três) dias.

6.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

6.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

## **7 – RECEBIMENTO**

7.1.O objeto contratado será recebido:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo coordenador do almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7.2. O prazo de entrega é de, **no máximo, 02 (dois) dias** após emissão da Nota de Empenho.

7.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

8.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

8.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

8.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## **9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

9.1 Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

9.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

## **10. DO PAGAMENTO**

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/Nº, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000  
CGC Nº 01.609.829/0001-40



10.1 A Prefeitura Municipal de Oliveira Fátima efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável.

10.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

1. a regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
2. a regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento das secretarias acima mencionadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2 Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

13.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

13.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções determinadas no item 14.1 são de competência do **Poder Executivo**



14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

14.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Chefe do Setor de Compras.

14.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

14.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Pregoeiro.

14.3.4. As sanções estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 14.2.

14.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## **15. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência está em anexo a parte interna do processo.

## **16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

## **17. CONCLUSÃO**

Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Material e Patrimônio, seja de material estocável, não estocável e de consumo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Nº. 003/2016 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	Q. de cestas	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant. de itens em cada cesta básica	V. unit	v. total
01	1.000	Óleo de soja Óleo, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem tipo PET, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante..	2		
		Cuscuz de Milho. Especificação Farinha de Milho flocada( geneticamente modificado a partir de Bacillus Thuringiensis, Streptomyces Viridochromogenes), ferro e ácido fólico Vitamina B9.Com Prazo de validade no mínimo de doze meses conforme legislação em vigor Brasileira.	3		
		Sardinha Molho em óleo produto conservado em óleo de soja. <b>Teor máximo de sódio 300mg em porção de 60g Conforme legislação em vigor Brasileira.</b>	4		
		<b>Açúcar cristal</b> amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	2		
		<b>Biscoito salgado</b> , Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas.Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter	2		



<p>externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	
<p><b>Sal refinado</b>, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de Seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	1
<p><b>Macarrão vitaminado</b>, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com no mínimo 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	2
<p><b>Extrato de tomate</b>, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em <b>latas de 340g</b>, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações , acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra , resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da</p>	2



	data de entrega na unidade requisitante.		
	<b>Farinha de mandioca</b> fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	2	
	<b>Café</b> torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS	2	

**\*Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais, PROPONENTE DEVE OFERTAR LANCE DE DESCONTO PARA TODO O ITEM EM QUESTÃO.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;  
Palmas/TO, \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública,  
nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento  
superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

OLIVEIRA DE FATIMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(nome completo da jurídica)....., inscrita no CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2016, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

....., ..... de ..... de 2016.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – visando a aquisição de cestas básicas para o município de Oliveira de Fátima - TO, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão para Registro de Preços nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

**OLIVEIRA DE FATIMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

---

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



## ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 003/ 2016** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**



## ANEXO VIII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA /TO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Abril de 2001, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016**

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** expedida dia 25 de Janeiro de 2016, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 08 de Fevereiro de 2016 às 16:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ  
Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)